



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART.
37, X, DA CF - DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES, DOS PROVENTOS E DAS
PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO.**

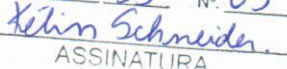
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, pela aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) sobre os vencimentos e subsídios dos servidores do Município vigentes no mês de dezembro de 2023, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Conselheiros Tutelares e aos servidores contratados por meio de emprego público (CLT), Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e Secretários Municipais e, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, exceto Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO RS, 12
DE JANEIRO DE 2024.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 15 / 01 / 2024
HORA: 15 / 33 Nº 05

ASSINATURA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:

licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.